SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N° 059, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: Designa o empregado **Efraim Geraldo Rodrigues Leite,** matrícula **0521,** como Fiscal do Contrato nº **060/2014,** firmado entre o Confea e a Empresa **J Macedo Pereira ME**-Processo **CF: 1578/2014.**

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-110, de 16 de março de 2016; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> *Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

> *Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*
> *VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

PROCURADORIA JURÍDICA CONFEA

Considerando o inteiro teor do contrato nº **060/2014,** firmado entre o Confea e a Empresa **J Macedo Pereira ME.**, referente a prestação de serviços continuados de mão de obra para o exercício da função de motorista executivo, condutores de veículos de pequeno e de médio porte e de cargas leves;

Considerando que a Chefe do Setor de Logística-Selog, indicou o empregado **Efraim Geraldo Rodrigues Leite,** matrícula **0521**, para ser o Fiscal do Contrato nº **060/2014,** conforme mensagem enviada ao Gabinete e anexada ao processo CF-1578/2014:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o empregado **Efraim Geraldo Rodrigues Leite,** matrícula **0521,** como Fiscal do Contrato nº **060/2014,** e Termos Aditivos decorrentes até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-1578/2014** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Art. 3º Revoga-se a Portaria-AD nº 343, de 20 de agosto de 2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de Março de 2017.

Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA